



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO
DE MORAES CASTRO:31137036893
Dados: 2023.11.10 17:03:13 -03'00'



ANO XXIV - Nº 1542

10 de novembro de 2023

LEIS

LEI Nº 6.585/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de oximetria de pulso – teste do coraçãozinho – em todos os recém-nascidos vivos no Município de Jacareí e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados de assistência à saúde ficam obrigados a realizar a oximetria de pulso – teste do coraçãozinho – em todos os recém-nascidos vivos no Município de Jacareí.

Art. 2º O procedimento de que trata esta Lei deverá ser realizado antes da alta hospitalar e entre 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas após o nascimento do bebê.

§ 1º Caso a oximetria de pulso apresente uma saturação periférica de

oxigênio inferior a 95% (noventa e cinco por cento), o recém-nascido não terá alta hospitalar e deverá permanecer em observação, devendo ser realizados outros exames, de acordo com a prescrição médica.

§ 2º A realização da oximetria de pulso deve ser comunicada aos responsáveis pelo recém-nascido e devidamente registrada no prontuário médico.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará na devida responsabilização do servidor público envolvido e nas seguintes penalidades nos casos de Unidades Privadas de Saúde:

I - multa de 30 VRM's (Valores de Referência do Município);

II - em caso de reincidência, multa de 60 VRM's.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 09 de novembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Emenda: Vereador Paulinho dos Condutores.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 979, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.511.089,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Onze Mil e Oitenta e Nove Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30-02.02.0104.122.0017.2449 -3.3.90.39.00 - + R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

282-02.05.0212.365.0004.2438 -3.3.90.30.00 - + R\$ 25.000,00
Material de Consumo

301-02.05.0312.365.0004.2123 -3.3.90.30.00 - + R\$ 25.000,00
Material de Consumo

329-02.05.0412.361.0004.2121 -3.3.90.39.00 - + R\$ 177.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

333-02.05.0412.361.0004.2138 -3.3.90.36.00 - + R\$ 630.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

345-02.05.0412.361.0004.2437 -3.3.90.30.00 - + R\$ 150.000,00
Material de Consumo

387-02.09.0108.122.0005.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 13.800,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

472-02.09.0208.244.0005.2080 -3.3.90.14.00 - + R\$ 4.000,00

Diárias - Pessoal Civil

588-02.10.0104.122.0006.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 14.050,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

628-02.10.0615.451.0006.2057 -3.3.90.39.00 - + R\$ 70.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

674-02.11.0104.122.0007.2234 -3.3.90.36.00 - + R\$ 7.150,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

731-02.13.0115.451.0008.2012 -3.3.90.39.00 - + R\$ 43.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

913-02.16.0128.843.0007.2489 -3.2.90.21.00 - + R\$ 3.285.089,00
Juros sobre a Dívida por Contrato

1078-02.09.02-08.244.0005.2069 -4.4.90.52.00 - + R\$ 17.000,00
Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14-02.01.0104.122.0007.2234 -3.3.90.36.00 - - R\$ 3.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

16-02.02.0104.122.0017.1068 -4.4.90.61.00 - - R\$ 43.000,00
Aquisição de Imóveis

16-02.02.0104.122.0017.1068 -4.4.90.61.00 - - R\$ 96.016,00
Aquisição de Imóveis

17-02.02.0104.122.0017.2012 -3.3.90.30.00 - - R\$ 12.400,00
Material de Consumo

18-02.02.0104.122.0017.2012 -3.3.90.39.00 - - R\$ 8.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica